

 [Acesse a Edição](#)

ATA: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/07/2026
Edição: 7572 | 1ª Edição | Ano XXXII | Publicada em: 28/08/2026
COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/07/2026

Ao primeiro dia de julho de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte – COMAM, reunido presencialmente, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA nº 05/2026, no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.893 de 16 de março de 1988; Decreto Municipal nº 5.362 de 04 de junho de 1986, pela Lei Municipal nº 11.181 de 8 de agosto de 2019 e pelo Decreto Municipal nº 19.057, de 4 de abril de 2025, teve sua Sessão Ordinária declarada aberta pelo Presidente, João Paulo Menna Barreto de Castro Ferreira, e presença dos senhores (as) Conselheiros (as): Paulo Freitas de Oliveira, Adriano Henrique Fontoura de Faria, Leandro Esteves Vasconcellos, Qu Cheng, Rodrigo Trindade de Freitas Campos, Maria Sther Moreira, Kelyane Paganini Gori, Monicke Sant’Anna Pinto da Arruda, Filipe Marcos Horta Nunes, Sandra Quadros Campos Ferreira e Jaqueline Silva Melo, além dos interessados ou seus representantes dos assuntos constantes na pauta. O Presidente abriu a sessão agradecendo a presença de todos e passou à análise da pauta, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM de 24/06/2026. 1) Assuntos Preliminares. O Presidente justificou o atraso no início dos trabalhos e deu boas-vindas ao novo Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Saúde, Leandro Esteves Vasconcellos, destacando a importância de sua participação nas atividades do Conselho. 2) Aprovação da Ata da Reunião do COMAM dos dias 06/05/2026 e 27/05/2026. O Conselheiro Paulo Freitas de Oliveira solicitou correção na ata da reunião realizada em 06/05/2026, esclarecendo que não participou da reunião do dia 25/03/2026 e, portanto, não poderia constar como participante da aprovação da respectiva ata. A Secretaria Executiva informou que a correção seria realizada quando do envio da versão final aos Conselheiros. O Presidente propôs que a aprovação ocorresse por consenso, registrando-se as abstenções. A Conselheira Jaqueline Silva Melo declarou abstenção na aprovação da ata de 27/05/2026; o Conselheiro Leandro Esteves Vasconcellos absteve-se da aprovação das duas atas, em razão de sua recente nomeação; e a Conselheira Sandra Quadros Campos Ferreira declarou abstenção na aprovação da ata de 06/05/2026, por não ter participado da reunião. Não havendo mais discussão e nem debate, as atas foram aprovadas por consenso, com as abstenções registradas. Na sequência, o Presidente propôs inversão da pauta para apreciação inicial do item 9.1, proposta acolhida pelo Plenário. 9) Processo Administrativo para análise de concessão da licença prévia. 9.1) 31.00435860/2025-57 – Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP – Tratamento de fundo de vale da Avenida Basílio da Gama – Bairro Tupi – Regional Norte. A Sra. Ana Luíza, gerente de projetos da SUDECAP, apresentou o empreendimento, informando que o projeto tem por objetivo estabilizar as margens e o entorno do Córrego Açudinho, conter processos erosivos e reduzir riscos de alagamento, contemplando ainda intervenções de drenagem, acessibilidade, iluminação pública, paisagismo e melhoria da via existente. Explicou que foram propostas estruturas de gabião e colchão Reno, grampeamento de solo verde e recuperação paisagística, buscando preservar os meandros e as características do curso d’água, e que o projeto decorre de demanda do Orçamento Participativo. A inscrita Adriane Rodrigues manifestou preocupação com intervenções historicamente realizadas pela SUDECAP em córregos do Município e defendeu soluções que preservem os cursos d’água naturais. A representante da SUDECAP informou que os projetos atuais vêm incorporando soluções ambientalmente mais adequadas. O inscrito Felipe Gomes questionou a compatibilidade da intervenção com o Plano Diretor e o Decreto Municipal nº 17.273/2020, especialmente quanto às restrições em áreas de conexão de fundo de vale. A equipe técnica esclareceu que o processo foi analisado pelos órgãos de interface, inclusive pela Subsecretaria de Planejamento Urbano, e que a solução proposta foi considerada tecnicamente justificada e a menos impactante dentre as alternativas avaliadas. A Conselheira Sandra Quadros Campos Ferreira solicitou vistas para realizar visita técnica e avaliar alternativas de estabilização que reduzam a intervenção no córrego. O pedido de vistas foi deferido, ficando o item retirado de pauta para retorno em reunião posterior. 3) Processos Administrativos para análise de requerimento de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-cascudo e tabaco (*Handroanthus* sp. e *Tabebuia* sp.), em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988. 3.1) 31.00529492/2025-07 – Incorporação Solarium SPE Ltda. – Implantação de empreendimento residencial multifamiliar – Bairro Ouro Preto – Regional Pampulha. A equipe técnica apresentou o histórico do licenciamento, esclarecendo que o projeto original previa maior supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica e significativa movimentação de terra. Após sucessivas análises, a proposta foi reformulada, reduzindo a supressão de 189 para 74 árvores, sendo 34 leucenas, a supressão de ipês-amarelos de oito para um exemplar e eliminando a supressão de espécies ameaçadas. A solução estrutural passou a prever edificação parcialmente suspensa, sem aterro ou empréstimo de terra, reduzindo a interferência na topografia e no sistema radicular da vegetação remanescente. O inscrito Felipe Gomes elogiou a apresentação do histórico do processo e questionou a execução do plano de afugentamento de fauna, a proteção de ninhos, a proteção mecânica das mudas e a realização da compensação preferencialmente no próprio local ou na bacia da Pampulha. A Conselheira Sandra Quadros Campos Ferreira votou contrariamente, considerando, entre outros pontos, as dúvidas sobre o manejo da fauna, a localização da compensação e a proteção das mudas. Não havendo mais discussão e nem debate, passou-se para a votação. O item 3.1 foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros(as): Paulo Freitas de Oliveira, Adriano Henrique Fontoura de Faria, Qu Cheng, Maria Sther Moreira, Kelyane Paganini Gori, Monicke Sant’Anna Pinto da Arruda, Filipe Marcos Horta Nunes e Jaqueline Silva Melo, com 1 (um) voto contrário da Conselheira Sandra Quadros Campos Ferreira e 1 (uma) abstenção do Conselheiro Leandro Esteves Vasconcellos. 4) Processo Administrativo para análise de requerimento de recurso de compensação ambiental. 4.1) 31.00711908/2025-47 – Cristiano Rodrigues Carvalho – Residencial – Rua Gurupi, nº 155 – Bairro Estoril – Regional Oeste – Relator: Walter Rocha. Após a leitura do relato feita pelo Conselheiro Paulo Freitas de Oliveira, em substituição ao Conselheiro Walter Rocha de Cerqueira, foi informado que o recurso tratava da cumulatividade entre a compensação territorial prevista na legislação da Mata Atlântica e a reposição florestal adicional da Deliberação Normativa COMAM nº 67/2010. O relato votou pelo provimento parcial do recurso, afastando a reposição florestal cumulativa referente ao mesmo impacto, mas mantendo as demais condicionantes, a preservação mínima da vegetação nativa, a servidão florestal compensatória e a compensação específica do ipê-amarelo. O inscrito Felipe Gomes defendeu a cumulatividade das medidas e questionou a realização da compensação no Município de Esmeraldas e a capacidade de fiscalização. Representantes da Secretaria e do interessado esclareceram que a compensação territorial possui respaldo na legislação estadual e pode ocorrer na Região Metropolitana, não sendo juridicamente adequada a aplicação de compensações de entes distintos pelo mesmo fato gerador. A Conselheira Kelyane Paganini Gori defendeu prioridade para compensações dentro de Belo Horizonte. Não havendo mais discussão e nem debate, passou-se para a votação. O item 4.1 foi aprovado, seguindo o relato, por 6 (seis) votos favoráveis dos Conselheiros(as): Paulo Freitas de Oliveira, Adriano Henrique Fontoura de Faria, Qu Cheng, Maria Sther Moreira, Monicke Sant’Anna Pinto da Arruda e Filipe Marcos Horta Nunes, com 3 (três) votos contrários das Conselheiras Kelyane Paganini Gori, Sandra Quadros Campos Ferreira e Jaqueline Silva Melo e 1 (uma) abstenção do Conselheiro Leandro Esteves Vasconcellos. 5) Processo Administrativo para análise de requerimento de transplante de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-cascudo e tabaco (*Handroanthus* sp. e *Tabebuia* sp.), em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988. 5.1) Solicitação nº 0780/24 – Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB/SMOBI – Área pública – Praça Maria Tertuliana – Bairro Lindéia – Regional Barreiro – Retorno de vistas Sandra Quadros. O inscrito Felipe Gomes informou que, durante o período de vistas, constatou que os ipês já haviam sido transplantados e outro exemplar suprimido antes da deliberação do COMAM, questionando o desrespeito ao rito do Conselho. Representantes da SUZURB esclareceram que a supressão possuía autorização, mas reconheceram que os transplantes ocorreram em momento inadequado e que deveria ter sido aguardada a deliberação do COMAM. A Subsecretaria informou que a empresa foi notificada, foi instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades e foi determinada compensação com o plantio de

125 árvores. Após a leitura do relato feita pela Conselheira Sandra Quadros Campos Ferreira, foram registrados os danos observados na praça e o fato de o objeto do pedido já ter sido executado. Após debate jurídico e técnico sobre eventual autorização corretiva, o Plenário concluiu, por unanimidade, que a solicitação havia perdido o objeto, uma vez que todas as intervenções submetidas ao Conselho já haviam sido realizadas e as medidas administrativas e compensatórias já estavam em andamento. O item foi, portanto, excluído da pauta, sem previsão de retorno, em razão da perda do objeto. Na sequência, o Presidente determinou nova inversão da pauta para apreciação dos itens cujos representantes estavam presentes. 8) Processos Administrativos para análise de recurso referente ao cumprimento de condicionantes da licença ambiental. 8.1) 31.00639672/2025-40 – Arena Vencer Complexo Esportivo Multiuso SPE Ltda. – Arena MRV – Recurso referente à condicionante nº 21 da LO 0482/25 – Bairro Califórnia – Regional Noroeste – Relator: Adriano Faria. Os inscritos Felipe Gomes e Carla Magna defenderam a manutenção da condicionante e ressaltaram impactos urbanos e sociais no entorno da Arena MRV. Após a leitura do relato feita pelo Conselheiro Adriano Henrique Fontoura de Faria, o Relator acompanhou o parecer técnico e votou pelo não acolhimento do recurso, esclarecendo que as atividades eventuais realizadas na esplanada não substituem o projeto social continuado de formação esportiva de jovens previsto na condicionante, a qual havia sido proposta pelo próprio empreendedor. A representante técnica do empreendimento informou que, após os esclarecimentos, o empreendedor concordava com a manutenção da condicionante. Não havendo mais discussão e nem debate, passou-se para a votação. O recurso referente ao item 8.1 foi indeferido por 9 (nove) votos contrários dos Conselheiros(as): Paulo Freitas de Oliveira, Adriano Henrique Fontoura de Faria, Rodrigo Trindade de Freitas Campos, Maria Sther Moreira, Kelyane Paganini Gori, Monicke Sant'Anna Pinto da Arruda, Filipe Marcos Horta Nunes, Sandra Quadros Campos Ferreira e Jaqueline Silva Melo, com 1 (uma) abstenção do Conselheiro Leandro Esteves Vasconcellos. 8.2) 01-057078/05-83 – Alicerce Empreendimentos Ltda. – Residencial Jardins das Palmeiras – Recurso referente à condicionante nº 01 da LI 0201/24 – Bairro Betânia – Regional Oeste – Relator: Filipe Nunes. O inscrito Felipe Gomes defendeu a manutenção das exigências de recuperação da área atingida por incêndio, enquanto a inscrita Carla Magna ponderou sobre o manejo das leucenas. Após a leitura do relato feita pelo Conselheiro Filipe Marcos Horta Nunes, foi destacada a execução do PRAD aprovado, o caráter superveniente do incêndio provocado por terceiros e a ausência de demonstração de culpa do empreendedor. O Relator votou pelo acolhimento do recurso, mantendo as obrigações ordinárias de manutenção e monitoramento do PRAD, afastando a imposição automática de replantio integral da área incendiada e propondo medidas complementares de prevenção de incêndios e manejo gradual e tecnicamente seguro das espécies invasoras. A equipe técnica considerou o relato equilibrado e juridicamente adequado. Não havendo mais discussão e nem debate, passou-se para a votação. O item 8.2 foi aprovado, seguindo o relato, por 8 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros(as): Paulo Freitas de Oliveira, Adriano Henrique Fontoura de Faria, Rodrigo Trindade de Freitas Campos, Maria Sther Moreira, Kelyane Paganini Gori, Monicke Sant'Anna Pinto da Arruda, Filipe Marcos Horta Nunes e Jaqueline Silva Melo, com 1 (um) voto contrário da Conselheira Sandra Quadros Campos Ferreira e 1 (uma) abstenção do Conselheiro Leandro Esteves Vasconcellos. 10) Processo Administrativo para análise de concessão de Licença de Operação Corretiva. 10.1) 31.00319001/2026-31 – Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL – Programa Vila Viva – Vila Santa Lúcia – Aglomerado Santa Lúcia – Regional Centro-Sul. O Sr. Rúthelis Pinhati apresentou o histórico do Programa Vila Viva no Aglomerado Santa Lúcia, abrangendo obras de saneamento, moradia, erradicação de áreas de risco, reassentamento de famílias, reestruturação viária, tratamento de talvegues e implantação do Parque do Bicão. Informou que todas as condicionantes da licença de instalação foram atendidas e que o pedido de licença de operação foi apresentado após o vencimento da licença anterior, razão pela qual assumiu caráter corretivo. O inscrito Felipe Gomes questionou a sobrevivência das mudas, a abertura do Parque do Bicão e a existência de lançamentos clandestinos de esgoto. A representante da URBEL informou que foram plantadas mais de 600 mudas no parque e em áreas da vila, que está em andamento a transferência do parque para a Fundação de Parques e Zobotânica, com implantação de trilha ecológica, e que as ligações irregulares de esgoto são continuamente monitoradas. A Conselheira Sandra Quadros Campos Ferreira questionou se haveria canalização do córrego, sendo esclarecido que o leito natural será preservado. Não havendo mais discussão e nem debate, passou-se para a votação. O item 10.1 foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros(as): Paulo Freitas de Oliveira, Adriano Henrique Fontoura de Faria, Rodrigo Trindade de Freitas Campos, Maria Sther Moreira, Kelyane Paganini Gori, Monicke Sant'Anna Pinto da Arruda, Filipe Marcos Horta Nunes, Sandra Quadros Campos Ferreira e Jaqueline Silva Melo, com 1 (uma) abstenção do Conselheiro Leandro Esteves Vasconcellos. 8.3) 01-006895/22-92 – Expresso Unir Ltda. – Garagem de empresa de transporte de passageiros com abastecimento e manutenção – Bairro Nova Cachoeirinha – Regional Noroeste – Relatora: Monicke Arruda. Após a leitura do relato feita pela Conselheira Monicke Sant'Anna Pinto da Arruda, foram analisados os pedidos de exclusão das condicionantes nº 35, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, à luz da Lei Municipal nº 11.785/2024, do parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município e de decisões anteriores do COMAM. A Relatora apresentou voto favorável com ressalvas, considerando a separação entre exigências urbanísticas e os impactos diretamente ligados à operação da atividade, a existência de matérias já tratadas em processos próprios e a necessidade de readequação da condicionante nº 61, sem prejuízo das demais obrigações não abrangidas pelo recurso. A Conselheira Sandra Quadros Campos Ferreira votou contrariamente, defendendo a manutenção de contrapartidas relacionadas ao parque ecológico, ao aproveitamento de águas pluviais e à manutenção dos espaços públicos. Não havendo mais discussão e nem debate, passou-se para a votação. O item 8.3 foi aprovado, seguindo o relato, por 8 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros(as): Paulo Freitas de Oliveira, Adriano Henrique Fontoura de Faria, Rodrigo Trindade de Freitas Campos, Maria Sther Moreira, Kelyane Paganini Gori, Monicke Sant'Anna Pinto da Arruda, Filipe Marcos Horta Nunes e Jaqueline Silva Melo, com 1 (um) voto contrário da Conselheira Sandra Quadros Campos Ferreira e 1 (uma) abstenção do Conselheiro Leandro Esteves Vasconcellos. 6) Processo Administrativo para análise de requerimento de retificação de Autorização de Intervenção e Regularização em APP. 6.1) 31.00656304/2024-89 – Ligia Ferreira Brenck – Retificação do Certificado de Autorização nº 0125/25 – Bairro Mangabeiras – Regional Centro-Sul – Retorno de vistas Sandra Quadros. Após a leitura do relato feita pela Conselheira Sandra Quadros Campos Ferreira, a Relatora informou que realizou visita ao local e que o interessado se comprometeu a promover o plantio compensatório de forma agrupada, formando fragmentos florestais, além de realizar vistoria prévia de fauna e adotar proteção mecânica das mudas. O inscrito Felipe Gomes sugeriu que eventual conversão da compensação fosse direcionada à recuperação do Parque das Mangabeiras e da Serra do Curral e solicitou fiscalização em área de mineração próxima. A equipe técnica esclareceu que o projeto de arborização contemplará o local e que o excedente será direcionado pela área competente, além de informar que a condicionante relativa à fauna já havia sido inserida na retificação. Não havendo mais discussão e nem debate, passou-se para a votação. O item 6.1 foi aprovado, seguindo o relato, por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros(as): Paulo Freitas de Oliveira, Adriano Henrique Fontoura de Faria, Rodrigo Trindade de Freitas Campos, Maria Sther Moreira, Kelyane Paganini Gori, Monicke Sant'Anna Pinto da Arruda, Filipe Marcos Horta Nunes, Sandra Quadros Campos Ferreira e Jaqueline Silva Melo, com 1 (uma) abstenção do Conselheiro Leandro Esteves Vasconcellos. 7) Processos Administrativos para análise de requerimento de Autorização de Intervenção e Regularização em APP. 7.1) 31.00289255/2026-13 – Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA – Implantação de Adutora de Água Tratada – Bairro Belmonte até o Bairro Capitão Eduardo – Regional Nordeste. A inscrita Adriane Rodrigues manifestou preocupação com condicionantes de intervenções anteriores da COPASA no Parque Belmonte que, segundo informou, não teriam sido cumpridas, especialmente quanto à recuperação da mata ciliar do Córrego Gorduras. O inscrito Felipe Gomes sugeriu visita técnica, avaliação das obrigações pendentes da companhia e eventual direcionamento da compensação do novo empreendimento para o Parque Belmonte. A inscrita Carla Magna também relatou problemas de lançamento de esgoto em córregos e defendeu providências de fiscalização. A Conselheira Maria Sther Moreira sugeriu visita técnica à região. A Conselheira Sandra Quadros Campos Ferreira reconheceu a utilidade pública da obra, mas, diante das dúvidas quanto ao cumprimento de obrigações anteriores, solicitou vistas para aprofundamento da análise e realização de visita conjunta. O pedido de vistas foi deferido, ficando o processo retirado de pauta para retorno na reunião seguinte, com organização de visita técnica ao local. 7.2) 31.00668074/2025-68 – CGM Broker Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Implantação de empreendimento residencial multifamiliar – Rua Zilah Rodrigues, nº 172 – Bairro Havaí – Regional Oeste. O inscrito Felipe Gomes solicitou que a compensação vegetal fosse direcionada preferencialmente para a própria rua e para a bacia do Córrego Cercadinho, considerando a baixa arborização da região. A Conselheira Sandra Quadros Campos Ferreira manifestou-se contrariamente em razão da localização do lote em Área de Preservação Permanente e da degradação existente ao longo do córrego, embora tenha reconhecido as medidas de ajardinamento propostas. Não havendo mais discussão e nem debate, passou-se para a votação. O item 7.2 foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros(as): Paulo Freitas de Oliveira, Adriano Henrique Fontoura de Faria, Rodrigo Trindade de Freitas Campos, Maria Sther Moreira, Kelyane Paganini Gori, Monicke Sant'Anna Pinto da Arruda, Filipe Marcos Horta Nunes e Jaqueline Silva Melo, com 1 (um) voto contrário da Conselheira Sandra Quadros Campos Ferreira e 1 (uma) abstenção do Conselheiro Leandro Esteves Vasconcellos. 11) Assuntos Gerais. O Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros,

especialmente dos responsáveis pelas relatorias, e assumiu o compromisso de realizar, sempre que possível, as reuniões ordinárias na última quarta-feira de cada mês e com menor número de itens de pauta. Informou, ainda, a nomeação do Subsecretário Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni para a função de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente. A inscrita Carla Magna solicitou providências quanto ao abandono e à alimentação de animais domésticos nas proximidades das nascentes do Córrego Cercadinho, alertando para impactos sobre a fauna silvestre. O Presidente informou que o assunto seria encaminhado à Fundação de Parques e Zoobotânica e que o Município trabalha na estruturação do Banco de Ração. O inscrito Felipe Gomes tratou da proposta de desafetação de área da Estação Ecológica do Cercadinho, da necessidade de roçada no Parque Alfredo Sabetta, das atividades da Horta Bem-te-vi e de plantios pendentes na região do Morro do Cascalho. O Presidente informou que encaminharia os assuntos às áreas responsáveis. Não havendo outras manifestações, o Presidente João Paulo Menna Barreto de Castro Ferreira deu por encerrada a Reunião Ordinária. A presente ata foi lavrada pela Gerência de Colegiados Ambientais e será assinada pelos Conselheiros(as) presentes. Belo Horizonte, primeiro de julho de dois mil e vinte e seis.

[← Voltar](#)